



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 583

de 18 de março de 1980

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NE-
GÓCIOS DA FAZENDA.

Eu ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio /' com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos do Decreto Esta- ' dual nº 14.629, de 28 de dezembro de 1979, com a finalidade de:

I - receber, por via administrativa, as importâncias correspondentes à re-
tenção de 1% (um por cento) da parcela municipal de 20% (vinte por cento) sobre o
produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, relativas ao pe-'
ríodo de 1º de maio de 1972 a 30 de abril de 1978;

II - desistir, expressamente, de acréscimos de qualquer natureza;

III - desistir, expressamente, de ações judiciais já propostas para co- '
branças das referidas importâncias.

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-'
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 18 de março de 1980

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria
desta Prefeitura Municipal, na data su-
pra, afixada no lugar de costume e en-
caminhada ao Cartório de Registro Ci-'
vil e anexo desta cidade.

Edalcir
Edalcir F. F. da Costa
=Respondendo pela Secretária=